



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 1.191. GAB.PREF/07

Em 04 de abril de 2007

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ MÁRIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por anulação parcial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Educação e da Chefia de Gabinete.

**Suplementar**

07 - Secretaria Municipal de Educação

01-Gabinete do Secretário

2020 - Manut. Ativ. do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.33.00: Passagens e despesas com locomoção

R\$ 10.000,00

02- Chefia de Gabinete

01 - Gabinete do Prefeito

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão anulados recursos do orçamento vigente conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43, parágrafo 1º, inciso III artigos 45 e 46.

**Anular**

07 - Secretaria Municipal de Educação

01-Gabinete do Secretário

2025 - Manut. Ativ. Ensino Infantil 10 %

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

02- Chefia de Gabinete

01 - Gabinete do Prefeito

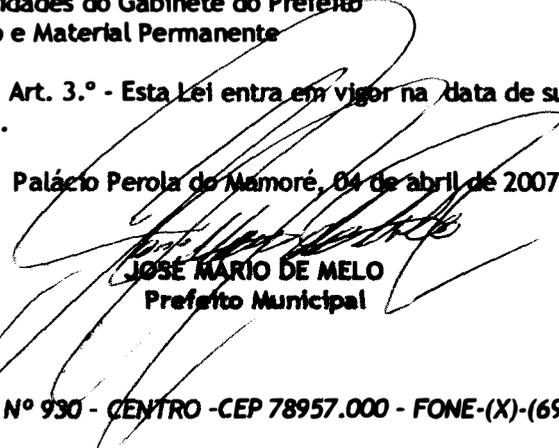
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 04 de abril de 2007.

  
JOSE MÁRIO DE MELO  
Prefeito Municipal